



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:21784
056000154

Assinado de forma
digital por J. J. S.
SILVA:21784056000154
Data: 2021.05.07
14:14:59 -03'00'

ANO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 5 DE MAIO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LAURO
DE FREITAS**

ESTADO DA BAHIA

Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

GABINETE DA 1ª SECRETARIA

2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Concede Título de Cidadão laurofreitense ao Doutor Joelson dos Santos Reis, Delegado Titular da 23ª Delegacia Territorial - DT da Polícia Civil do Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, nos termos do inciso XXVII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**, e eu **PRESIDENTE, PROMULGO** o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Concede Título de Cidadão laurofreitense ao Doutor Joelson dos Santos Reis, Delegado Titular da 23ª Delegacia Territorial – DT, da Polícia Civil do Estado da Bahia, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na segurança pública do nosso Município.

Parágrafo Único. A honraria de que trata este artigo, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pela Vereadora autora desta proposição, especialmente para esse fim.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

Rosenaide Carvalho de Brito
Presidenta

Registre-se e Publique-se.

Edilson Ferreira de Jesus
1º secretário

Abraão Barros dos Reis Santos
3º secretário

Plenário / Presidência / Secretaria: Praça João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Lot. Varandas Tropicais, Rua A, Lote 30 – Pitangueiras Tel. 71 3289-7200.
Site: www.cmlf.ba.gov.br